



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1.262, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Altera no âmbito do Poder Legislativo Municipal o vencimento do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, previsto na Lei Complementar nº 072/2010 e alterações posteriores, em virtude do aumento do salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento do cargo de Secretário de gabinete do Poder Legislativo Municipal passa a ser de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em virtude do aumento do salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que regulamenta a lei federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 21 de janeiro de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito de Buritis-MG